

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

Largo Engenheiro João Fernandes Moreira, s/n – Centro – CEP:96200-900 – Rio Grande/RS

REGULAMENTO

**8ª EDIÇÃO DO PROJETO “LEI DO LIVRO” DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
EDIÇÃO 2026**

1. DO OBJETO

O projeto “Lei do Livro” instituído pela Resolução Legislativa nº 07 de 26 de junho de 2025, promovido pela Câmara Municipal do Rio Grande, juntamente à Secretaria de Município da Cultura e Economia Criativa, através do Núcleo de Livro, Leitura e Literatura e à Academia Rio-Grandina de Letras, **determina a publicação anual de 1500 exemplares, que poderão ser divididos entre três categorias distintas: Literatura (temática livre: poesia, conto, crônica, romance, novela), Literatura Infantil (temática livre) e História (cultura do município do Rio Grande).** A obra deve ser realizada por escritor(a) e/ou escritores(as), explique-se coletivo, nascido(a)(os)(as) no Município do Rio Grande ou radicado(a)(os)(as) no Município há pelo menos 05 (cinco) anos.

2. DA INSCRIÇÃO

O período de inscrição é de 6 de agosto de 2026 a 14 de setembro de 2026. Cada autor(a) responsável pela obra individual ou autor(a) responsável pelo coletivo poderá inscrever apenas 1 (uma) obra, sendo que esta deverá cumprir as seguintes exigências:

- 2.1.** Obra em língua portuguesa; inédita; de autoria do próprio concorrente; conforme uma das categorias indicadas no item 1 (um) deste regulamento.
- 2.2.** O arquivo com a obra a ser entregue para a seleção, pertencente às categorias de Literatura ou História, deve conter entre 50 e 200 páginas.
- 2.3.** O arquivo com a obra a ser entregue para a seleção, pertencente à categoria Literatura Infantil, deve conter entre 16 e 60 páginas.

2.4. Conforme o item 2.1, as obras devem ser inéditas. Ressaltamos a não possibilidade do uso de mecanismos de Inteligência Artificial na criação das obras (parcial ou integralmente: texto e/ou ilustração). Ver anexo II deste edital.

2.5. A inscrição deve ser realizada por meio virtual, através do endereço de e-mail leidolivrorg@gmail.com até a data limite das inscrições.

2.6. O concorrente deverá anexar à mensagem de e-mail o texto (nos formatos .pdf e .docx para as categorias de Literatura e História e para a categoria de Literatura Infantil somente no formato .pdf) juntamente à ficha de inscrição (anexo I) preenchida e assinada. Concorrerão apenas os trabalhos recebidos até o dia 14 de setembro de 2026.

2.7. O arquivo digital enviado por e-mail nas categorias de Literatura e História deve ser identificado apenas com o pseudônimo do(a/os/as) autor(a/es/as) e formatado pelo programa editável (docx); tamanho A4; fonte Arial tamanho 12; espaço entrelinhas 1,5; margens superior e inferior medindo 2,5 cm, direita e esquerda medindo 3 cm. O nome do autor(a) não poderá constar em nenhum local da obra, nem mesmo em eventuais prefácios ou agradecimentos. Caso o nome do(a) autor(a) conste na obra, automaticamente, a inscrição será indeferida.

2.8. O arquivo digital enviado por e-mail na categoria de Literatura Infantil deve ser identificado apenas com o pseudônimo do(a/os/as) autor(a/es/as) e formatado conforme projeto gráfico escolhido pelo(a/os/as) autor(a/es/as) e salvo no formato .pdf. O nome do autor(a) não poderá constar em nenhum local da obra, nem mesmo em eventuais prefácios ou agradecimentos. Caso o nome do(a) autor(a) conste na obra, automaticamente, a inscrição será indeferida.

3. A SELEÇÃO

3.1. A comissão responsável pela escolha da obra a ser publicada será composta pelos seguintes representantes: (01) um representante indicado pela Câmara Municipal do Rio Grande e, como convidados, (01) um representante da Secretaria de Município da Cultura e Economia Criativa, (01) um representante da Setorial de Literatura do Conselho Municipal de Política Cultural, (01) um representante da Academia Rio-Grandina de Letras e (01) um professor de português indicado pela Secretaria de Município da Educação.

3.2. A escolha da obra a ser publicada nas categorias de Literatura e de História deverá obedecer aos seguintes critérios: qualidade textual, originalidade, correção ortográfica, gramatical e estilística da obra e relevância cultural. Para a obra a ser publicada na categoria Literatura Infantil os critérios exigidos serão: qualidade literária, diálogo entre texto e imagem, criatividade e qualidade gráfica, originalidade e relevância cultural.

3.3. A comissão deve apresentar um parecer, por escrito, com os motivos que levaram à escolha da obra.

3.4. A divulgação do resultado se dará através das páginas institucionais e redes sociais da Prefeitura Municipal do Rio Grande (<https://riogrande.rs.gov.br/>) da Câmara Municipal do Rio Grande (<https://www.riogrande.rs.leg.br/>) e da Secretaria de Município da Cultura e Economia Criativa (@smcec_rg).

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. A diagramação completa da publicação (formatação do miolo, capa e contra-capas, padronização visual gráfica) e solicitação de registro (ISBN) é de responsabilidade das instituições que promovem esse regulamento - Câmara Municipal do Rio Grande e Secretaria de Município da Cultura e Economia Criativa, através do Núcleo de Livro, Leitura e Literatura. Ao(s) autor(autor(es)/ à autora / às autoras) cabe, no processo de finalização da obra, a revisão ortográfica. Não será aceita a solicitação de acréscimos ou supressões de parágrafos ou fragmentos no texto durante o processo de diagramação.

4.2. As normas para a diagramação da obra serão acordadas entre o(a/os/as) autor(a/es/as) e as instituições que promovem esse regulamento.

4.3. A Câmara Municipal do Rio Grande se responsabilizará pela impressão de 1500 (mil e quinhentos) exemplares, divididos em três categorias. Caso uma das categorias não seja contemplada, a totalidade dos exemplares recai sobre a outra. O lançamento do(s) livro(s) será realizado em solenidade pelo Poder Legislativo Municipal.

4.4. O(a/os/as) autor(a/es/as) não receberá(ão) nenhuma retribuição monetária a título de direitos autorais, cabendo-lhe(s) receber **30% do número total de exemplares impressos de sua obra**, podendo ou não destiná-los à comercialização.

4.5. Os demais exemplares serão posteriormente distribuídos, de forma gratuita, pela Câmara Municipal do Rio Grande e pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Município da Cultura e Economia Criativa para escolas, instituições culturais, educacionais, bem como eventos literários e de pesquisa. Os exemplares não poderão ser comercializados pelo Poder Público.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os trabalhos inscritos em desacordo com qualquer item deste regulamento serão automaticamente desclassificados.

5.2. É vetada a participação de servidores municipais, incluindo servidores dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais, de membros da Academia Rio-Grandina de Letras, Conselho Municipal de Política Cultural, assim como de membros ou parentes da Comissão responsável pelo processo de avaliação das obras inscritas nesse regulamento.

5.3. Ao ter sua obra selecionada para a publicação, o(a/os/as) autor(a/es/as) autoriza(m) a SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA e a CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE a utilizar, em peças de divulgação, imagens e demais dados de identificação da obra e de seu(s) autor(es).

5.4. Todos os casos não previstos nesse regulamento serão resolvidos diretamente pela Câmara Municipal do Rio Grande e pela Secretaria de Município da Cultura e Economia Criativa. Informações podem ser obtidas pelo endereço de e-mail leidolivrorg@gmail.com

6. CRONOGRAMA

6.1. Inscrições: de 6 de agosto de 2026 a 14 de setembro de 2026.

6.2. Seleção: de 21 de setembro de 2026 a 31 de outubro de 2026.

6.3. Divulgação do resultado: 9 de novembro de 2026.

6.4. Entrega da obra para diagramação: até o dia 30 de novembro de 2026.

Rio Grande, 6 de agosto de 2026.

Rogério Gomes

Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Rita Patta Rache

Secretária de Município da Cultura e Economia Criativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

Largo Engenheiro João Fernandes Moreira, s/n – Centro – CEP:96200-900 – Rio Grande/RS

ANEXO I

**8ª EDIÇÃO DO PROJETO “LEI DO LIVRO” DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
EDIÇÃO 2026**

(Em caso de inscrição contendo mais de um autor, é preciso preencher os campos abaixo com os dados de todos os autores).

Nome completo:	
CPF:	Naturalidade:
Endereço (rua, número, bairro, CEP):	
Endereço de e-mail:	
Telefone: ()	
Categoria: () Literatura () História () Literatura Infantil	
Pseudônimo:	
Título da obra:	

*Declaro que li e estou ciente de todos os termos do 8º edital do Projeto “Lei do Livro” 2026.

Rio Grande, de de 2026.

Participante(s) inscrito(a/os/as)

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

Largo Engenheiro João Fernandes Moreira, s/n – Centro – CEP:96200-900 – Rio Grande/RS

ANEXO II

**8ª EDIÇÃO DO PROJETO “LEI DO LIVRO” DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
EDIÇÃO 2026**

**DECLARAÇÃO SOBRE A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA CRIAÇÃO DAS OBRAS
(PARCIAL OU INTEGRALMENTE: TEXTO E/OU ILUSTRAÇÃO)**

Eu, _____, autor(a) ou representante
da obra coletiva intitulada _____,
declaro, para os devidos fins, que não foram utilizadas ferramentas de Inteligência
Artificial na criação, elaboração ou desenvolvimento da obra inscrita na 8ª Edição do
Projeto Lei do Livro 2026.

Rio Grande, de de 2026.

Assinatura do(a) autor(a)